EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022 PROCESSO N. 8506386-73.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", cota principal nos lotes I, III, V, VII e cotas reservadas nos lote II, IV, VI e VIII para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n 11.488, de 15 de junho de 2007 e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO, sem instalação inclusa, a fim de atender à Secretaria de Administração e Infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que

LOTES I, III, V, VII (Cota Principal) - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTES II, IV, VI e VIII (Cota Reservada) - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/5/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/5/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/5/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tice@tice.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 ESPECIFICAÇÕES E ORCAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À **HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

RP para aquisição de condicionadores de ar

- ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO 12 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justica do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justica do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 3.1.1 Para os lotes com cota principal, os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - 3.1.2 Para os lotes com cota reservada, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- **3.2** É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 Em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
- **3.3** É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:
 - 3.3.1 Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.3.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 3.3.4 Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - 3.3.5 Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, pela Resolução n. 229/2016 e suas alterações.
 - 3.3.5.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.3.5.2A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.3.5.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
 - 3.3.6 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

- 3.3.7 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- **3.3.8** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.3.9** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3.10 Que seja autor do Termo de Referência;
- 3.3.11Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- **3.3.12**Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - **3.3.12.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - **3.3.12.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- **3.4** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.5 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.6** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- **3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) Receber as propostas de preços;
 - e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) Receber a documentação de habilitação;
 - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) Elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

- efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de precos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoese.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, IDENTIFICAÇÃO **VEDADA** QUALQUER **FORMA** DE DO LICITANTE, SOB DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 4.12.2Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", 'similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

RP para aquisição de condicionadores de ar

- 4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão

pública e as regras estabelecidas no Edital.

- 4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo
 - 4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado
 - 4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
 - 4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27 Encerrado o prazo previsto no subitem 4.26, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.35 O sistema informará a proposta de menor preco ao encerrar a fase de disputa, guando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.37 O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor



preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 4.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 4.38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 4.39 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adeguação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - 4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta de Precos da Empresa vencedora deverá ser entreque na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os precos aiustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos servicos a serem prestados.
 - 5.1.1 A licitante deverá encaminhar a sua proposta de preços ajustada ao menor lance, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, em formato digital, preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 - Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
 - 5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
 - 5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de precos serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - 5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - 5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão nº 697/2006 -Plenário - Processo nº 019.054/2005-7.
 - 5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.2.2 Número do processo e do Pregão;

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- **5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- **5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;
- **5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, **conforme Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 Orçamento, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 6.3 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.
- **6.4** Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.
- **6.5** As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata **o item 6.3** acima.
- **6.6** O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

VFP = <u>VPV</u> 0,925

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 6.7 "VFP Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- **6.8** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
- **6.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- **6.10** Na proposta de Preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.
- 6.11 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no Anexo 1 Termo de Referência deste edital.
- 6.12 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.13 Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.13.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
 - **6.13.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.13.3 Contiverem precos superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - **6.13.4** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA 6.13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.13.6Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.14 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **6.15** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.16 De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 6.17 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.18 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.19 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.20 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante

HABILITAÇÃO

- 7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame: 7.4.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
 - 7.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - 7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - 7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 7.4.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI n. 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI n. 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto desta licitação:
 - q) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
 - 7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital:
 - 7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
 - 7.4.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
 - 7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 6 do Edital;

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **7.4.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- 7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital
- **7.4.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- **7.4.12** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
- **7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados nos **itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital**.
- 7.6 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá atender ao item 6.3 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital e apresentar:
- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- **b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - **b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - **b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- **b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **7.6.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7** "**b.4.1**" deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.7** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.8 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- 7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 7.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
 - 7.9.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
 - 7.9.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
 - 7.9.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
 - 7.9.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.10 A licitante arrematante em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote que arrematou inicialmente às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.12 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 7.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.13.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.15 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 7 (sete), o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá

impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);

- 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

- 9.1 A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) no item 7 e nos anexos do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital, catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).
 - As quantidades e os prazos para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) estão definidos nos Anexos do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.
 - O(s) prazo(s) de 8(oito) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s) serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
 - Enquanto não expirado o prazo para entrega do catálogo e/ou amostras, a licitante poderá, respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado conforme citado no item 7.1.2 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via whatsapp, fac-símile e/ou telegrama.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail ou pelo portal do TJCE (https://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes/).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2 Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 11.3 Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 11.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
 - 11.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as

ocorrências relevantes.

- **11.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- **11.7** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **11.8** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **11.9** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **11.10** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 11.8**, todos os atos subsequentes serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **12.1** No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas para manifestar interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante melhor classificada.
 - **12.1.1** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- **12.2** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.
- **12.3** A mensagem de convocação informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.
- **12.4** Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o subitem 12.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **12.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução TJCE n° 2/2015.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 12 Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- 13.3 Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 13.4 A Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.
- **13.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- **13.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **13.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 13.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 13.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

- 13.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 13.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 13.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.30 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 13.14 As alterações dos precos registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 13.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- 14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Precos, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 14.4 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **14.6** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 14.7 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 15.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 15.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 18 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e
- 15.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 As condições de pagamento estão descritas no item 15 (Quinze) do Termo de Referência Anexo 1 deste
- 16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 17.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU;
- 17.3 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, em conformidade com o \$2º do art. 6º da Resolução 2/2015 do TJCE.
- 17.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justica.
- 18.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 18.3 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 18.4 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 18.5 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 18.6 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
 - 18.6.10 empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
 - 18.6.2O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justica não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.
- 18.7 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s)
- 18.8 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via

e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

19. DO FORNECIMENTO

- 19.1 As condições do fornecimento estão previstas nos itens 8, 9 e 11 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- 19.2 A validade de uso e a garantia dos produtos estão previstas no item 12 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- 19.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no item 13 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

20.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 As obrigações do FORNECEDOR estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 12 deste Edital**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **23.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 23.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 23.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 23.14 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **23.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 23.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
 - **23.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **23.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - **23.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **23.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.19 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitações -e do Banco do Brasil S.A., Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 23.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.21 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Tortaleza-CE, aos 22 de abril de 2022.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Luis Valdemiro de Sena Melo CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE, em exercício.



ANEXO 1 DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Ceará Poder Judiciário Tribunal de Justiça Secretaria de Administração e Infraestrutura Gerência de Manutenção e Zeladoria

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para processo licitatório para futura e eventual aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) de condicionadores de ar tipo split e splitão, sem instalação inclusa, a fim de atender a Secretaria de Administração e Infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme quantitativos e especificações descritos na Tabela 1 e nos anexos deste instrumento. O regime de execução contratual será o de fornecimento parcelado com empreitada por preço unitário.

Tabela 1 – Quantitativo de equipamentos (sem instalação)

Qtde	Descrição
280	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 Btu/h
280	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 Btu/h
140	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 Btu/h
140	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
120	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
60	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 46.000 Btu/h
12	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
16	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
12	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 Btu/h
12	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 7,5 TR
16	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 12,5 TR
12	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 20 TR

Tabela 2 – Quadro de anexos

Anexo	Descrição
I	Especificações Técnicas
II	Amostras
III	Resumo dos Lotes
IV	Ocorrências, Incidências e Percentuais das Multas
V	Justificativa para definição de limites de aceitabilidade

2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA AQUISIÇÃO

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE será o único responsável pela aquisição do objeto do presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1** Garantir a infraestrutura adequada das edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no que diz respeito a conforto térmico e níveis de ruído e sua inter-relação com a produtividade, bem-estar e qualidade de vida de seus ocupantes e usuários;
- 3.2 Substituir condicionadores de ar inservíveis ou cuja recuperação tornou-se antieconômica;

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- **3.3** Substituir condicionadores de ar com vida útil ultrapassada e consequentemente elevar a confiabilidade e eficiência energética dos sistemas de ar-condicionado;
- **3.4** Substituir condicionadores de ar com cujos modelos e/ou tecnologias estão descontinuadas que dificultam/impossibilitam a substituição de peças;
- 3.5 Reduzir custos de manutenção e operação dos sistemas de ar-condicionado;
- 3.6 Atendimento de demandas de climatização do projeto estratégico denominado + Interior;
- 3.7 Atendimento de demandas de climatização dos Núcleos de Depoimento Especial;
- 3.8 Atendimento de demandas de climatização de Unidades Agregadas e Unidades Agregadoras;
- **3.9** Atendimento de demandas de climatização dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;
- 3.10 Atendimento de demandas do Fórum Clóvis Beviláqua e unidades da capital cearense;
- **3.11** Atendimento de demandas de novas varas judiciárias criadas pela Resolução nº 09/2020 do Órgão Especial do TJCE ou de novas demandas para o biênio 2022/2023;
- **3.12** Contemplar quantitativos de lotes de licitações promovidas pelo TJCE nos últimos 03 anos que foram consideradas fracassadas / desertas;
- **3.13** A quantidade de equipamentos de ar-condicionado foi estimada pela Gerência de Manutenção com base em levantamentos de diversos processos administrativos com solicitações de equipamentos com recorrência de manutenção e cronograma de obras do projeto + Interior;
- **3.13.1** Especificamente para o caso da Comarca de Fortaleza a quantidade de equipamentos considerada foi a informada no processo administrativo nº 8511049-65.2021.8.06.0000;
- **3.13.2** Para as demais edificações o quantitativo considerado foi o do Documento de Oficialização da Demanda anexo ao processo administrativo nº 8506386-73.2021.8.06.0000.
- **3.13.3** Adicionalmente, foi projetado um quantitativo de equipamentos para novas varas judiciárias criadas pela Resolução nº 09/2020 do Órgão Especial do TJCE e para novas demandas do biênio 2022/2023.
- **3.14** A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se conforme:
- **3.14.1** Art. 3º, inciso II, da Resolução do Órgão Especial Nº 02/2015, que estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando "for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa". Tal situação caracteriza-se pela necessidade de otimizar o espaço do almoxarifado, uma vez que os equipamentos serão entregues parceladamente, de acordo com o cronograma que melhor convier ao TJCE;
- **3.14.2** Art. 3º, inciso III, da Resolução do Órgão Especial Nº 02/2015, que estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, "pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Judiciário". Esta situação caracteriza-se pela impossibilidade de prever qual a real demanda de condicionadores de ar, uma vez que uma parcela significativa dos equipamentos será substituída à medida que apresentarem defeito, ou ainda, quando das ocasiões de visitas às unidades jurisdicionais, o setor técnico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará avaliar que a substituição seja vantajosa.
- **3.15** Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades. Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Este tipo de empreitada caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou do serviço

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

por preço certo e total. Por sua vez, no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. Ou seja, este regime de execução caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

"A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)".

- **3.16** Assim, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a "empreitada por preço unitário".
- **3.17** A divisão do processo em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É fato que o custo é composto não só pelos custos diretos pago ao fornecedor, mas também custos indiretos entre os quais destacam-se os esforços necessários para a formalização, operacionalização, fiscalização e gestão das obrigações que resultam das aquisições previstas.
- **3.17.1** É notório que os custos indiretos são reduzidos à medida que se reduz o número de fornecedores. Tal fato se inicia ainda no processo licitatório e finaliza no momento em que é pago cada uma das entregas efetuadas e devidamente recebidas.
- **3.17.2** O agrupamento da licitação em lotes de equipamentos de mesma natureza possibilita o pedido de equipamentos diferentes em uma mesma solicitação, reduzindo os esforços desde o momento em que se redige o pedido até o momento em que o pagamento é realizado. Cada pedido envolve diversas etapas, setores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **3.17.3** Por fim, a divisão do processo em lotes de equipamento de mesma natureza justificase também pelo fato de possibilitar uma economia de escala sem que se restrinja o universo de participantes.
- **3.18** Uma vez que os equipamentos que se deseja adquirir são bens comuns, sugere-se a realização de licitação na modalidade de pregão, conforme previsto no Art. 1º da Lei 10.520/02. Como forma de garantir uma maior concorrência, celeridade, economicidade e transparência do certame, sugere-se ainda que o pregão seja realizado na forma eletrônica.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.18.1 Conforme o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda às exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- **4.2** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- **4.2.1** Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- **4.2.2** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- **4.2.3** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- **4.3** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.
- **4.4** É vedada a participação de interessados em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
- **4.4.1** O fornecimento de condicionadores de ar tipo split e splitão é via de regra feita por empresas especializadas e lojistas, raramente pelos próprios fabricantes. Assim, tendo em vista a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, fica clara a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- **4.5** É vedada a subcontratação integral ou parcial, exceto para o serviço de entrega dos equipamentos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Menor preço global por lote.
- **5.1.1** Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.
 - **5.1.2** Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.
- **5.1.3** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.2 O modo de disputa será aberto e fechado e os orçamentos não serão sigilosos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote para o qual o licitante esteja concorrendo.
- **6.1.1** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.
- **6.1.2** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- **6.1.3** Os atestados poderão ser substituídos por notas fiscais, datadas no máximo 12 (doze) meses antes da apresentação da documentação, em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote.
- **6.2** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
- **6.2.1** cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
 - **6.2.2** cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- **6.3** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
- **6.3.1** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.3.2** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 1774/17;
- **6.3.3** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanco patrimonial:
 - **6.3.3.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
	ATIVO TOTAL	
SG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LC =	ATIVO CIRCULANTE	
	PASSIVO CIRCULANTE	

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- **6.3.3.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **6.3.3.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 6.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

- **7.1** A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação (COPECON), na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar acompanhada da documentação de habilitação, catálogo(s), folder(es) ou outro(s) documento(s) oficial(is) do(s) fabricante(s), atualizado(s) e em português, onde conste descrição detalhada de cada um dos equipamentos ofertados.
- **7.1.1** O prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s) serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
- **7.1.2** A licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que não descaracterize o equipamento originalmente ofertado e que não impacte em mudança(s):
 - **7.1.2.1** de marca;
 - **7.1.2.2** de tipo;
 - **7.1.2.3** de preço;
 - **7.1.2.4** visual;
 - **7.1.2.5** de forma;
 - **7.1.2.6** de tamanho;
 - **7.1.2.7** de tecnologia;
 - **7.1.2.8** de características mecânicas (potência de refrigeração, vazão de ar, rendimento térmico, etc.);
 - **7.1.2.9** de características elétricas (tensão de alimentação, consumo de energia elétrica);
 - **7.1.2.10** que possam reduzir a vida útil do produto;
 - **7.1.2.11** nas especificações técnicas exigidas, neste documento, para qualificação do produto ofertado;
 - **7.1.2.12** de qualquer característica que a área técnica do TJCE entenda como um prejuízo em relação ao equipamento originalmente ofertado;
- **7.1.3** Caso julgue necessário, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva o direito de realizar diligência com o objetivo de identificar as alterações a que se referem o item 7.1.2.
- **7.2** Havendo dúvida quanto à especificação e/ou desempenho ou qualidade dos equipamentos, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s), para fins de análise do(s) mesmo(s), conforme ANEXO II.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.3 Caso o(s) catálogo(s), folder(es) ou outro(s) documento(s) oficial(is) do fabricante(s) esteja(m) em desacordo com as especificações deste documento e de seus Anexos, ou a(s) amostra(s) solicitada(s) seja(m) rejeitada(s), a licitante será desclassificada, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS

- **8.1** O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) após prévio empenho dos valores respectivos.
- **8.1.1** A solicitação de fornecimento dos produtos deverá respeitar as quantidades mínimas por pedido, equivalente à 10% do quantitativo total ou ao quantitativo residual da ARP (quando este for inferior a 10% do quantitativo total).
- **8.2** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da contratada, para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.1** O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- **8.2.2** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **8.3** Prazo de entrega dos equipamentos:
- **8.3.1** Splits hi-wall e teto-piso: 20 (vinte) dias corridos contados do envio da nota de empenho;
 - **8.3.2** Splits cassete: 30 (trinta) dias corridos contados do envio da nota de empenho;
 - **8.3.3** Splitões: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do envio da nota de empenho.
- **8.4** A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada(s) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.
- **8.5** Não será(ão) aceita(s) como justificativa(s) para atraso(s) ou descontinuidade do(s) fornecimento(s), problema(s) relacionado(s) a estrutura física e administrativa do fornecedor (problema com veículo, falta de produto no estoque, problema com fabricantes, etc., a menos que este(s) seja(m) decorrente(s) de caso(s) fortuito(s) ou de força maior, devidamente justificado(s) ao Gestor do Contrato.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

- **9.1** O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- **9.2** O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento, no seguinte endereço:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Galpão do Almoxarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Localizado no Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, № 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará

Telefones de contato: (85) 3108.1539/ 3108.1535

9.3 O local de entrega dos produtos poderá sofrer alteração devido ao incidente ocorrido com o prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no entanto, qualquer alteração será devidamente comunicada e permanecerá nesta Capital.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **10.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato de fornecimento, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **10.2** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- **10.3** O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.
- **10.4** Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.5** Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- **10.6** A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- **10.7** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **10.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **10.9** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

- **11.1** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- **11.2** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem,

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

- **11.3** Quanto à(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando necessário, deve(m) ser considerada(s) inclusive aquela(s) extra(s) necessária(s) para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- **11.4** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- **11.5** O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **11.6** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- **11.7** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc., quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- **11.8** Os serviços de entrega deverão seguir os protocolos de combate a propagação do novo corona vírus COVID-19, definidos pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.
- **11.9** Em caso de restrições devido aos isolamentos sociais decretados pelo Governo do Estado do Ceará, o horário e data devem ser previamente acordados.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- **12.1** A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contada a partir da data da nota fiscal do fornecimento.
- **12.2** No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:
 - **12.2.1** certificado de garantia.
- **12.2.2** emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- **12.3** A garantia deverá cobrir a substituição de unidades ou peças contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou qualidade, bem como desgastes anormais do equipamento, sem nenhum ônus ao TJCE, exceto aquele(s) que comprovadamente se verificar(em) por não obediência às boas técnicas de instalação do(s) equipamento(s).
- **12.3.1** Em caso de falha provocada por evento não coberto pela garantia, a contratada ficará obrigada a enviar ao TJCE orçamento detalhado por e-mail para a execução dos serviços e eventuais fornecimentos de peças necessários à recondução do sistema ao seu funcionamento normal.
- **12.4** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os equipamentos ou peças que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.
- **12.5** São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

- **12.6** Os prazos da(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
- **12.7** A(s) unidade(s) ou peça(s) substituída(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos prazos previstos neste documento, sob pena de incorrer na multa especificada neste Termo de Referência. Nos casos previstos neste subitem, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.
- **12.8** A instalação dos equipamentos adquiridos por meio deste objeto será realizada por empresa especializada, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **12.8.1** O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar este fato para cessar o período de garantia, exceto se comprovado vício ou falha de instalação.
- **12.9** O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1** A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Manutenção e Zeladoria, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **13.2** O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- **13.2.1** Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- **13.3** O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
- **13.3.1** Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- **13.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- **13.5** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na dotação a ser indicada pelo setor financeiro.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), atestada(s) pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- **15.1.1** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- **15.1.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **15.1.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa
- **15.1.4** Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- **15.1.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
- **15.1.6** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- **15.1.7** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.
- **15.1.8** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste documento.
- **15.1.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

VP = Valor da parcela a ser paga.I = Índice de compensação financeira

I = i / 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Logo:

I = 6% / 365

I = 0,00016438

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos realizados durante o período de duração da Ata de Registro de Preços ou da vigência do instrumento contratual.
- **16.2** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais e comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento e garantia, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **16.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- **16.4** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.
- **16.5** Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- **16.6** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- **16.7** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- **17.1** Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- **17.2** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **17.3** Exercer, através do Gestor do Contrato ou servidor designado pelo TJCE, a fiscalização da contratação, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

- **18.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativa à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:
 - **18.1.1** advertência;
 - **18.1.2** multa, na forma prevista neste termo de referência;
- **18.1.3** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **18.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 18.1.5 rescisão do instrumento contratual
- **18.2** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- **18.3** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- **18.4** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.
- **18.5** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- **18.5.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- **18.6** A contratação, nos casos previstos na legislação, será rescindida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

- 19.1 Ordenador de Despesa: Secretário de Administração e Infraestrutura
- **19.1.1** Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67).
- 19.2 Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria
- **19.2.1** O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.

19.3 Fiscais de Contrato

- **19.3.1** Os fiscais são servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s). Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.
- **19.3.2** Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a conformidade dos produtos recebidos tal como especificado e, com o suporte e informações da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, garantir a entrega do produto. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.
- **19.3.3** Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.
- **19.4** Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.
- **19.5** Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data definida pela portaria no Diário da Justiça Eletrônico DJe.
- **19.5.1** Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- **19.6** Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
- **19.7** Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.
- **19.8** Os fiscais e gestores de Termos de Contratos devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **20.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual,

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

limitado a sessenta meses, vedada a possibilidade de encerramento dado apenas pelo recebimento definitivo.

- **20.2.1** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pela Coordenadoria de Compras do CONTRATANTE.
- **20.2.2** Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2022.

Daniel Henrique Pires Cabral

Analista Judiciário

Jofre Freire

Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Pedro Vale de Brito

Gerente de Manutenção e Zeladoria

Gabriel Victor Barros Forte da Silva

Gerente de Administrativo do Fórum Clóvis Beviláqua



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO I - Especificações Técnicas

1 - Splits Hi-Wall Inverter

Características Gerais

- Split para instalação na parede
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz
- Selo A do Inmetro
- Compressor inverter
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado em material resistente à corrosão e isolado termicamente
- Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal Condensador
 - Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
 - Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2 - Splits Teto-Piso

Características Gerais

- Split para instalação no teto ou no piso
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz (capacidades ≤ 45.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)
- Compressor rotativo (fixo ou inverter) ou scroll (fixo ou inverter)
- Coeficiente de eficiência energética maior que 2,81 W/W
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34)

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência mecânica ou chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior
- Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal Condensador
 - Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
 - Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3 - Splits Cassete

Características Gerais

- Split para instalação aparente no teto
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz (capacidades ≤ 45.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)
- Compressor rotativo (fixo ou inverter) ou scroll (fixo ou inverter)
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0.
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência mecânica com saída de ar em quatro direções (4 vias)
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior

Condensador

- Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4 - Splitão

Características Gerais:

- O sistema deverá ser dividido em:
 - Módulo serpentina
 - Módulo ventilador
 - Unidade condensadora
- A unidade evaporadora (módulo serpentina + módulo ventilador) deverá possibilitar a montagem tanto na posição horizontal quanto na vertical. As duas formas de montagem deverão, ainda, possibilitar o insuflamento do ar tanto na horizontal quanto na vertical.
- Módulos serpentina e ventilador e unidade condensadora construídos em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Os módulos serpentina e ventilador deverão ter isolamento interno térmico e acústico que atenda aos requisitos de qualidade do ar interno e permita fácil limpeza
- Filtros de ar G4 e M5
- Os painéis removíveis devem ter vedação que assegure a estanqueidade do gabinete
- Vazão de ar: 680 m³/h/TR (± 5%);
- Pressões estáticas
 - Equipamentos de 5 e 7,5 TR 15 mmca (\pm 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m 3 /h/TR);
 - Equipamentos de 10 e 12,5 TR 20 mmca (\pm 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m 3 /h/TR);
 - Equipamentos de 15 e 20 TR 25 mmca (\pm 5%, quando considerada vazão de referência de $680 \text{ m}^3/\text{h/TR}$).
- Compressor do tipo scroll fixo ou inverter, com proteção contra sobre corrente e pressostatos de alta e baixa
- Serpentina do condensador com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio.
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0.
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).
- Alimentação elétrica: 380V/3F/60Hz.

Quadro elétrico:

- Será fornecido incorporado ao equipamento, instalado na fábrica, contendo todas as chaves necessárias à proteção dos motores e compressor(es);
- Deverá dispor de terminais adequados para ligações de todos os cabos;
- As ligações auxiliares deverão ser realizadas em fios ou cabos de cobre e bornes terminais devidamente identificados.

Opcionais necessários:

Relé seguência de fase.

Fabricantes de referência:

• Carrier, Trane e Hitachi.



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração nas condições de medição:

Capacidade de referência	5 TR	7,5 TR	10 TR	12,5 TR	15 TR	20 TR
Mínimo aceito	4,5 TR	7,0 TR	9,5 TR	12,0 TR	14,0 TR	19,0 TR
Máximo aceito	6,0 TR	8,5 TR	11,0 TR	13,5 TR	16,5 TR	22,0 TR

Condições de medição da capacidade de refrigeração:

• Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) Vazão de ar: 680 m³/h/TR; d) comprimento da tubulação: 7,5 m.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO II – Amostras

Conforme definido no Termo de Referência, havendo dúvida quanto à especificação e/ou desempenho do material pelo catálogo apresentado, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s), para fins de análise do(s) mesmo(s).

A licitante classificada em primeiro lugar, de cada lote, deverá apresentar 01 (uma) amostra do modelo de cada equipamento ofertado em sua proposta <u>em até 10 (dez) dias corridos</u>, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

- A amostra deverá ser entregue no Galpão do Setor de Almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, № 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará, em dias úteis, no horário das 11h às 17h, identificada com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e/ou de seu representante;
- O local de entrega das amostras poderá sofrer alteração devido ao incidente ocorrido com o prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no entanto, qualquer alteração será devidamente comunicada e permanecerá nesta Capital.
- O local, a data e o horário para a realização da avaliação da amostra pelo TJCE serão informados às licitantes pelo Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da amostra. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TJCE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais;
- Os serviços de entrega deverão seguir os protocolos de combate a propagação do novo corona vírus COVID-19, definidos pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal
- Em caso de restrições devido aos isolamentos sociais decretados pelo Governo do Estado do Ceará, o horário e data devem ser previamente acordados.

As avaliações das amostras serão realizadas pela área técnica da Gerência de Manutenção e Zeladoria.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, caso julgue necessário, após a realização da(s) análise(s) da(s) amostra(s), poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial — NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.

 Nos casos acima previsto, o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.

Será reprovada a amostra que esteja fora dos padrões determinados neste Termo de Referência, não sendo concedida segunda oportunidade à licitante, ou seja, a verificação não será repetida e nem será concedida possibilidade de manutenção ou ajustes da amostra;

- As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.
- Após a liberação da(s) amostra(s), a licitante terá o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou doação a uma instituição de caridade.

Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), será(ão) retida(s) para conferência do recebimento por comparação e será(ão) descontada(s) da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não aquisição de algum dos itens, a licitante deverá recolher a(s) amostra(s) respectiva(s), sem ônus para o TJCE, após o fim da vigência do contrato.

Qualquer dano causado à amostra durante a avaliação não será objeto de ressarcimento pelo TJCE à licitante;

Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la no mesmo prazo previsto para a primeira colocada, e assim sucessivamente.

Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação na avaliação da amostra somente na condição de expectadores.



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO III - Resumo dos lotes

Lote	Item	Qtde	Descrição
2010	1		Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 Btu/h
	2		Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 Btu/h
	3	105	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 Btu/h
	4	105	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
	1	70	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 Btu/h
П	2	70	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 Btu/h
"	3	35	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 Btu/h
	4	35	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
III	1	90	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
111	2	45	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 46.000 Btu/h
IV	1	30	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
IV	2	15	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 46.000 Btu/h
	1	9	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
V	2	12	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	3	9	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 Btu/h
	1	3	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
VI	2	4	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	3	3	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 Btu/h
	1	9	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 7,5 TR
VII	2	12	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 12,5 TR
	3	9	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 20 TR
	1	3	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 7,5 TR
VIII	2	4	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 12,5 TR
	3	3	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 20 TR



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IV - Ocorrências, Incidências e Percentuais das Multas

	Ocorrência	Incidência	Percentual
Entrega dos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
produtos	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
inconformidades	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
Rescisão do Contrato	Rescisão do contrato por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inabilitação do fornecedor	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO V - JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ACEITABILIDADE

A capacidade de refrigeração de um condicionador de ar é fortemente influenciada por uma série de condições, entre as quais destacam-se:

- a) temperatura de bulbo seco do ambiente externo;
- b) temperatura de bulbo seco do ambiente interno;
- c) temperatura de bulbo úmido do ambiente interno;
- d) vazão de ar do equipamento;
- e) vazão de água, no caso dos fancois e fancoletes;
- f) temperatura de entrada e saída de água no trocador de calor, no caso dos fancoils e fancoletes;
- g) comprimento da tubulação de refrigerante, no caso dos splits e splitões;
- h) estado de conservação e limpeza dos trocadores de calor, etc.

Assim, um mesmo equipamento pode variar sua capacidade de refrigeração em função ajustes na máquina (mediante, por exemplo, mudança nas velocidades do ventilador, que implica necessariamente em mudança na vazão de ar do equipamento) e em função de alteração nas condições locais e da instalação.

Como forma de simplificar a seleção de equipamentos, diminuir prazos de entregas, possibilitar a redução de estoques, e principalmente reduzir os custos de fabricação, os fabricantes de ar-condicionado aproximaram as capacidades de refrigeração reais às capacidades de refrigeração comerciais. Ou seja, as capacidades de refrigeração comerciais são valores de referência em torno dos quais as capacidades de refrigeração reais variam, para mais ou para menos. Assim, embora dois fabricantes de equipamentos de ar-condicionado possam disponibilizar ao mercado equipamentos com a mesma capacidade de refrigeração comercial, salvo em caso de grande coincidência, pode-se afirmar que a capacidade de refrigeração real dos equipamentos não será exatamente igual.

São, também, motivos para a definição dos limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração dos equipamentos de ar-condicionado:

- a) garantir o princípio da razoabilidade e o princípio da competitividade que impede a determinações de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências entre produtos;
- b) necessidade de definir previa e claramente os limites de aceitabilidade dos equipamentos a serem adquiridos;
- c) evitar problemas no decorrer da análise das especificações técnicas dos equipamentos ofertados pelos licitantes;
- d) garantir que os condicionadores de ar a serem adquiridos atendam as demandas de climatização dos mais diversos ambientes do TJ-CE;
- e) maximizar a possibilidade de ofertas, buscando abranger o maior número de marcas e modelos ofertados pelo mercado como forma de garantir a ampla concorrência do certame licitatório.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **ANEXO 2 DO EDITAL** ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE I - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	210	R\$ 2.372,70	R\$ 498.267,00
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	210	R\$ 2.722,63	R\$ 571.752,30
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	105	R\$ 3.780,33	R\$ 396.934,65
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	105	R\$ 4.725,61	R\$ 496.189,05
	R\$ 1.963.143,00				

LOTE II - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	70	R\$ 2.372,70	R\$ 166.089,00
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	70	R\$ 2.722,63	R\$ 190.584,10
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	35	R\$ 3.780,33	R\$ 132.311,55
	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	35	R\$ 4.725,61	R\$ 165.396,35
	R\$ 654.381,00				

LOTE III - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	90	R\$ 8.300,29	R\$ 747.026,10
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	45	R\$ 10.031,16	R\$ 451.402,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 1.198.428,30

LOTE IV - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	30	R\$ 8.300,29	R\$ 249.008,70
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	15	R\$ 10.031,16	R\$ 150.467,40
	R\$ 399.476,10				

LOTE V - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9	R\$ 7.855,94	R\$ 70.703,46
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	12	R\$ 10.833,14	R\$ 129.997,68
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9	R\$ 12.907,84	R\$ 116.170,56
	R\$ 316.871,70				

LOTE VI - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3	R\$ 7.855,94	R\$ 23.567,82
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	4	R\$ 10.833,14	R\$ 43.332,56
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3	R\$ 12.907,84	R\$ 38.723,52
	R\$ 105.623,90				

LOTE VII - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9	R\$ 28.917,03	R\$ 260.253,27
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	12	R\$ 37.725,58	R\$ 452.706,96
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9	R\$ 57.783,22	R\$ 520.048,98
	R\$ 1.233.009,21				

LOTE VIII - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3	R\$ 28.917,03	R\$ 86.751,09
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	4	R\$ 37.725,58	R\$ 150.902,32
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3	R\$ 57.783,22	R\$ 173.349,66
	R\$ 411.003,07				

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor e ata de registro de preços;
- OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.
- OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QTD" e, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.
- OBS. 3: O Valor Total Estimado do Lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

ANEXO 3 DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H. FRETE INCLÚSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	210		
	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	210		
	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	105		
	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLÚSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	105		
	R\$				

LOTE II - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	70		
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	70		
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H. FRETE INCLÚSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	35		
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	35		
	R\$				

LOTE III - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	90		
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	45		
	R\$				

LOTE IV – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	30		
	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	15		
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$

LOTE V – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	9		

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	R\$				
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9		
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLÚSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	12		
	NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.				

LOTE VI – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3		
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLÚSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	4		
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H. FRETE INCLÚSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3		
	R\$				

LOTE VII - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9		
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	12		
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9		
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$

LOTE VIII - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3		
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	4		
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3		
	R\$				

Ao	
TRIBUNAL DE JUS	TIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LIC	ITÁÇÃO
Ref PREGÃO N	/202

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

Tel/Fax:

II - Empresa:	II - Empres	1
---------------	-------------	---

Razão Social:

CNPJ/MF:

CEP: Endereço: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Local e data	Assinat	ura do representante	legal da empresa	
IV - Prazo de Validade da F	Proposta:			
Cart. Ident. nº.:	Expedido por:	CPF:		
Endereço: CEP:		Cidade:	UF:	
Cargo:				
Nome:				



ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___ /202_

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):						
CNPJ N.º:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:						
FONE/FAX:						
CIDADE:						
ESTADO:						
PESSOA RESPONSÁVEL:						
IDENTIDADE:						
Retiramos, através do acesso à pá TJCE.	gina <u>www.</u>		, nesta dat	a, cópia do E	dital n/2	20, do
	(Local)	de	(Data)	_ de 202		
	Assinatura	do Licitante	······································			



ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome CNPJ Sr(a)	/razão nº	social) ₋		,	por	interme		de dor(a)	seu da	represe carteira	ntante de	, inscrit legal identidade	o(a)
	nenas (da lei. se	e CPF n		resa e	empresa	DECL	ARÀ, s		,		rativas cabív gislação viç	
	•	,										ntar n. 123/	
Local e	data												
	tura do li e cargo)		epresenta	ante legal									



ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/202__

<u>DECLARAÇÃO</u>

o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

		(razâ	o social),	inscrita	com o	CNPJ	nº
	por	intermédio	do	seu	representan	te leg	jal
	, portado	r da Carteira de	Identidade	nº		e c	ob
CPF, DECLA	ARA, para	fins de habilit	ação no P	regão Elet	rônico n	/20, e	m
cumprimento a exigência contida no superveniente à sua habilitação, esta						o impeditivo	е
Fortaleza, de	de 20	2					
Empresa Proponente							

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	
c) d)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 quanto a participar ou não da referida licitação; o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou
e)	discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial
f)	das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, emde de 202
	(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)
Lui	Sr. is Lima Verde Sobrinho esidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa							(razão	social),	inscrita	com c	CNP	J n ^o
		,	por	in	termédio	do	seu	re	present	ante		legal
						_, portador	da	Carteir	a de	Ident	idade	n°
		_ e do	CPF		,	DECLARA,	para	fins de	habilita	ıção n	io Pre	egão
Eletrônico n.	/20	_, não	possuir,	em su	a cadeia	produtiva,	empr	egados	execu	tando	traba	alho
degradante d Constituição F		observ	ando o d	lisposto ı	nos incisos	s III e IV do	o art.1	° e no	inciso I	II do a	art. 5º	° da
Fortaleza,	de		d	e 202	÷							
E	Empresa Pro	ponente										

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa						(razá	ăo social),	inscrita d	om o CN	√NPJ n.º
			,	por	intermédic		seu	represer		legal
					, po	ortador da	a Cartei	ra de	Identidad	de n.
		e do CPF			, DEC	LARA, par	ra fins de	habilita	ção no F	Pregão
Eletrônico n prevista em lei às regras de ace 1991.	para pesso		ciência d	ou para	reabilitado	da Previo	lência So	cial bem	como ate	endem
Fortaleza,	de	·	_ de 202 _.							
Em	presa Propo	nente								

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

ČNPJ Sr(a) nº	nº	social) _	_	•	por	intermédio		ECLARA,	eira de sob a	s sar	o(a) idade nções
						ontratação do					•
Local e											
Assinatu (Nome e		presentante	e legal								

Ao Sr. Luis Lima Verde Sobrinho Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 12 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. /202

Cambeba,	o Ceará, CNPJ n. 09.444 em Fortaleza-CE, neste a	530/0001-01, com sed to representado pelo seu	le na Avenida Ministro u Secretário de Administi	s do Tribunal de Justiça do José Américo, s/n, Bairro ração e Infraestrutura, o Sr. e designado simplesmente
	, n.º	,	, em	e designado simplesmente o Preço da empresa: com sede na , neste ato representada
porse as parte	, para fornec es às determinações da Lei , de 6.3.2008, n. 8, de 8.7	imento n. 8.666/1993 e suas alt	, doravante denomina terações, da Lei n. 10.520	ado Fornecedor, sujeitando 0/2002 e das Resoluções do s bases e os fornecimentos
CO sec esp 1.2 Inte	presente Ata tem por ob INDICIONADORES DE AF cretaria de administração pecificações e quantitativos egram a presente Ata, inc	R TIPO SPLIT E SPLITA D e infraestrutura do contidos no ANEXO 1 do dependente de transcrição us anexos, bem como a	ÃÓ, sem instalação ino poder judiciário do es o Edital de Pregão Eletro ão e no que não a cor	e eventual aquisição de clusa, a fim de atender a stado do ceará, conforme ônico n/20 ntrarie, o Edital do Pregão or, devendo ser observadas
2.1 O	ORNECEDOR preço, a quantidade, o Foi icado na tabela abaixo:	necedor e a especificaç	ção do material registrac	lo nesta Ata, encontram-se
Forneced CNPJ: Endereço				
LOTE I – (COTA PRINCIPAL			

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	210						
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	210						
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	105						
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	105						
	VALOR TOTAL DO LOTE I								

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE II - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MEDIDA			
1	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE	UNIDADE	70		

	REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.			
2	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	70	
3	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	35	
4	SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	35	
	VALOR TOTAL DO LOTE	II		R\$

2.4 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

2.5 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

LOTE III - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	90		
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	45		
	VALOR TOTAL DO LOTE	III			R\$

2.6 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

2.7 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:

LOTE IV - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	30				
2	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	15				
	VALOR TOTAL DO LOTE IV						

2.8 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:

2.9 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:

LOTE V - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9			
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	12			
	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9			
	VALOR TOTAL DO LOTE V					

2.10 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE V:

2.11 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE V:

LOTE VI - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3				
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	4				
	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3				
	VALOR TOTAL DO LOTE VI						

2.12 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE VI:

2.13 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE VI:

LOTE VII - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9				
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	12				
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	9				
	VALOR TOTAL DO LOTE VII						

2.14 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE VII:

2.15 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE VII:

LOTE VIII - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3				
	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	4				
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	3				
	VALOR TOTAL DO LOTE VIII						

2.16 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE VIII:

2.17 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE VIII:

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no Anexo II desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada guando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os subitens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 8.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,



contados a partir da sua convocação.

- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, guando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3(três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Precos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- **6.1** Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.2 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.3 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos realizados durante o período de duração da Ata de Registro de Preços ou da vigência do instrumento contratual.
- 7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 7.4 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.
- 7.5 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 7.6 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 7.7 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
 - 8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n. 10.520/2002.

DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Das aquisições dos produtos

- 9.1.1 O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) após prévio empenho dos valores respectivos.
 - A solicitação de fornecimento dos produtos deverá respeitar as quantidades mínimas por pedido, equivalente à 10% do quantitativo total ou ao quantitativo residual da ARP (quando este for inferior a 10% do quantitativo total).
- 9.1.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da contratada, para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- A presente Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da(s) contratação(ões).
- 9.1.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital da licitação, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 9.1.3 Prazo de entrega dos equipamentos:
 - Splits hi-wall e teto-piso: 20 (vinte) dias corridos contados do envio da nota de empenho;
 - 9.1.3.2 Splits cassete: 30 (trinta) dias corridos contados do envio da nota de empenho;
 - 9.1.3.3 Splitões: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do envio da nota de empenho.
 - A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada(s) via e-mail, ou, em casos 9.1.3.4 excepcionais, por telefone/fax.
- 9.1.4 Não será(ão) aceita(s) como justificativa(s) para atraso(s) ou descontinuidade do(s) fornecimento(s), problema(s) relacionado(s) a estrutura física e administrativa do fornecedor (problema com veículo, falta de produto no estoque, problema com fabricantes, etc., a menos que este(s) seja(m) decorrente(s) de caso(s) fortuito(s) ou de força maior, devidamente justificado(s) ao Gestor do Contrato.

9.2 Do local de entrega

- 9.2.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entreque(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.
- 9.2.2 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sextafeira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento, no seguinte endereço:

Galpão do Almoxarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Localizado no Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará

Telefones de contato: (85) 3108.1539/ 3108.1535

9.2.3 O local de entrega dos produtos poderá sofrer alteração devido ao incidente ocorrido com o prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no entanto, qualquer alteração será devidamente comunicada e permanecerá nesta Capital.

9.3 Das condições dos produtos e dos serviços de entrega

- 9.3.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 9.3.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações
- 9.3.3 Quanto à(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando necessário, deve(m) ser considerada(s) inclusive aquela(s) extra(s) necessária(s) para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.3.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 9.3.5 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.3.6 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- 9.3.7 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc., quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 9.3.8 Os serviços de entrega deverão seguir os protocolos de combate a propagação do novo corona vírus COVID-19, definidos pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.
- 9.3.9 Em caso de restrições devido aos isolamentos sociais decretados pelo Governo do Estado do Ceará, o horário e data devem ser previamente acordados.

10. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contada a partir da data da nota fiscal do fornecimento.
- 10.2 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:
 - **10.2.1** certificado de garantia.
 - 10.2.2 emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.



- 10.3 A garantia deverá cobrir a substituição de unidades ou peças contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou qualidade, bem como desgastes anormais do equipamento, sem nenhum ônus ao TJCE, exceto aquele(s) que comprovadamente se verificar(em) por não obediência às boas técnicas de instalação do(s) equipamento(s).
 - **10.3.1** Em caso de falha provocada por evento não coberto pela garantia, a contratada ficará obrigada a enviar ao TJCE orçamento detalhado por e-mail para a execução dos serviços e eventuais fornecimentos de peças necessários à recondução do sistema ao seu funcionamento normal.
- **10.4** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os equipamentos ou peças que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.
- **10.5** São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 10.6 Os prazos da(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.
- 10.7 A(s) unidade(s) ou peça(s) substituída(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos prazos previstos neste documento, sob pena de incorrer na multa especificada neste Termo de Referência. Nos casos previstos neste subitem, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.
- **10.8** A instalação dos equipamentos adquiridos por meio deste objeto será realizada por empresa especializada, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
 - **10.8.1** O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar este fato para cessar o período de garantia, exceto se comprovado vício ou falha de instalação.
- 10.9 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- **11.2** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **11.2.1**O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
- **11.2.2**Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/202__, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
 - 11.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
 - **11.4** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- **11.4.1**O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
- **11.4.2**O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.
 - **11.5** A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.
 - **11.6** O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado nos anexos desta Ata, passará(ão) a contar a partir da confirmação do recebimento do(s) pedido(s) enviado(s) por e-mail ao fornecedor.
 - **11.7** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).



12. DO PAGAMENTO

- **12.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - **12.1.1** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
 - **12.1.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **12.1.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.
 - **12.1.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - **12.1.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.
 - **12.1.6** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
 - **12.1.7** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
 - **12.1.8** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- **13.1** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **13.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:
- **13.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- **13.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- **13.4.1**Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 13.5 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o



fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 13.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:
 - a) ADVERTÊNCIA:
 - b) MULTA, na forma prevista no Anexo IV desta Ata;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - e) CANCELAMENTO do registro de preços.
 - f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.
- 14.1.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- 14.1.2Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
 - 14.2 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
 - 14.3 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.
 - 14.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 14.4.1Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
 - 14.5 Nenhuma sansão será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
 - 14.6 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria do TJCE, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- 15.2 Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- 15.3 As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou instrumento que o substituia até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- 15.4 As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de ARP e Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades recebedoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes nos pedidos de materiais.
- 16.2 Os materiais/produtos entregues serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- 16.3 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s)



tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

- 16.4 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
 - 16.4.1 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.
- 16.5 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 16.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR **DE DESPESAS**

- 17.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.2 As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas serão o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE e Superintendente ao qual a unidade se subordina, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.
- 18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:
- a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preco é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

F	oor estarem	iustas e	comprom	i sehessir	as nart	es assinam	a presente	Ata em 1	2 (duas	h esiv (e igual	teor e	o forma
_ 1	JOI COLUICIII	jastas c	OUTHPION	noodadao, t	ao pai t	co acomani	a proserito	/ ttu Cili /	- (aaas	, vias a	cigaai	tool (J IOIIIIa.

Fortaleza,	de	de 202	



D	\sim	TI	CE:
Г	-0	IJ	CE.

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**



1 - Splits Hi-Wall Inverter

Características Gerais

- Split para instalação na parede
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz
- Selo A do Inmetro
- Compressor inverter
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado em material resistente à corrosão e isolado termicamente
- Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal

Condensador

- Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

Quebra de Página

2 - Splits Teto-Piso Características Gerais

- Split para instalação no teto ou no piso
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz (capacidades ≤ 45.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)
- Compressor rotativo (fixo ou inverter) ou scroll (fixo ou inverter)
- Coeficiente de eficiência energética maior que 2,81 W/W
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34)

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência mecânica ou chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior
- Deverá possuir defletor de ar que permita ajuste da direção do ar na vertical e horizontal

Condensador

- Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

Quebra de Página

3 - Splits Cassete

Características Gerais

- Split para instalação aparente no teto
- Baixo nível de ruído
- Controle remoto sem fio com painel em LCD
- Alimentação elétrica: 220V/1F/60Hz (capacidades ≤ 45.000 Btu/h) e 380V/3F/60Hz (demais capacidades)



- Compressor rotativo (fixo ou inverter) ou scroll (fixo ou inverter)
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0.
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).

Evaporador

- Gabinete fabricado em plástico de alta resistência mecânica com saída de ar em quatro direcões (4 vias)
- Deverá contar com filtros de ar contra poeiras e bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior

Condensador

- Gabinete de alta resistência a corrosão, construído em plástico injetado de alta resistência mecânica ou em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Serpentina com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração comercial

- A capacidade de refrigeração comercial do equipamento ofertado não poderá ser superior a 20% da capacidade de refrigeração mínima especificada na Tabela 1 deste documento
- Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) comprimento da tubulação: 7,5 m.

Quebra de Página

4 - Splitão

Características Gerais:

- O sistema deverá ser dividido em:
 - Módulo serpentina
 - Módulo ventilador
 - Unidade condensadora
- A unidade evaporadora (módulo serpentina + módulo ventilador) deverá possibilitar a montagem tanto na posição horizontal quanto na vertical. As duas formas de montagem deverão, ainda, possibilitar o insuflamento do ar tanto na horizontal quanto na vertical.
- Módulos serpentina e ventilador e unidade condensadora construídos em chapas de aço galvanizado com pintura resistente à corrosão e ao risco
- Os módulos serpentina e ventilador deverão ter isolamento interno térmico e acústico que atenda aos requisitos de qualidade do ar interno e permita fácil limpeza
- Filtros de ar G4 e M5
- Os painéis removíveis devem ter vedação que assegure a estanqueidade do gabinete
- Vazão de ar: 680 m³/h/TR (± 5%);
- Pressões estáticas
 - Equipamentos de 5 e 7,5 TR 15 mmca (± 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m³/h/TR);
 - Equipamentos de 10 e 12,5 TR 20 mmca (± 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m³/h/TR);
 - Equipamentos de 15 e 20 TR 25 mmca (± 5%, quando considerada vazão de referência de 680 m³/h/TR).
- Compressor do tipo scroll fixo ou inverter, com proteção contra sobre corrente e pressostatos de alta e baixa
- Serpentina do condensador com tubos de cobre, aletas de alumínio e tela de proteção do aletado
- Ciclo: Só frio ou Quente e Frio.
- Gás Refrigerante:
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com ODP = 0.
 - Somente serão aceitos fluidos refrigerantes com grau de segurança A1 ou A2L (conforme a ASHRAE Standard 34).
- Alimentação elétrica: 380V/3F/60Hz.

Quadro elétrico:

- Será fornecido incorporado ao equipamento, instalado na fábrica, contendo todas as chaves necessárias à proteção dos motores e compressor(es);
- Deverá dispor de terminais adequados para ligações de todos os cabos;
- As ligações auxiliares deverão ser realizadas em fios ou cabos de cobre e bornes terminais devidamente identificados.

Opcionais necessários:

Relé sequência de fase.

Fabricantes de referência:

Carrier, Trane e Hitachi.

Limites de aceitabilidade da capacidade de refrigeração nas condições de medição:

Capacidade de	5 TR	7,5 TR	10 TR	12,5 TR	15 TR	20 TR
referência						
Mínimo aceito	4,5 TR	7,0 TR	9,5 TR	12,0 TR	14,0 TR	19,0 TR
Máximo aceito	6,0 TR	8,5 TR	11,0 TR	13,5 TR	16,5 TR	22,0 TR



Condições de medição da capacidade de refrigeração:

Condições de medição: as capacidades de refrigeração são baseadas nas seguintes condições de operação: a) temperatura interna: 26,7°C TBS, 19,4°C TBU; b) temperatura externa: 35°C TBS; c) Vazão de ar: 680 m³/h/TR; d) comprimento da tubulação: 7,5 m.

Resumo dos Lotes

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
	1	210	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 Btu/h
	2	210	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 Btu/h
1	3	105	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 Btu/h
	4	105	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
	1	70	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 Btu/h
	2	70	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 Btu/h
II	3	35	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 Btu/h
	4	35	Split hi-wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
	1	90	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
III	2	45	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 46.000 Btu/h
1) (1	30	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
IV	2	15	Split piso-teto com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 46.000 Btu/h
	1	9	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
V	2	12	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	3	9	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 Btu/h
	1	3	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 Btu/h
VI	2	4	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 Btu/h
	3	3	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 Btu/h
	1	9	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 7,5 TR
VII	2	12	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 12,5 TR
	3	9	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 20 TR
	1	3	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 7,5 TR
VIII	2	4	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 12,5 TR
	3	3	Splitão com capacidade de refrigeração comercial 20 TR



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
Rescisão do Contrato	Rescisão do contrato por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inabilitação do fornecedor	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

(Inserir proposta da FORNECEDORA)